

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024

Altera a Instrução Normativa nº 1 - GAB/2023, que dispõe sobre critérios objetivos para a gestão dos afastamentos temporários dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta, assim como nos órgãos constitucionais autônomos.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, incisos I, X e XIV, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos relativos aos pedidos de afastamentos temporários dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta, Indireta e órgãos autônomos;

Considerando a importância de estabelecer critérios objetivos e impessoais para as substituições nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta, Indireta e órgãos autônomos, decorrentes de afastamentos temporários de seus titulares;

Considerando a necessidade de gerir e organizar de forma eficiente os serviços prestados por Procuradores do Estado na Administração Direta e Indireta e nos órgãos constitucionais autônomos;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03-GAB/2018 e Instrução Normativa nº 03-GAB/2020; e

Considerando a necessidade de alterar a Instrução Normativa nº 1 - GAB/2023 (46952038), resolve:

Art. 1º O art. 2º, caput, e o art. 3º, da Instrução Normativa nº 1 - GAB/2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A escala das substituições automáticas dos Procuradores do Estado Chefes de Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos será definida na forma dos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

....." (NR)

"Art. 3º Havendo mais de 2 (dois) Procuradores a serviço das Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos, caberá ao Procurador-Chefe a indicação do seu substituto, observando-se a correspondência estabelecida nos Anexos I e II desta Instrução Normativa." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa nº 1 - GAB/2023 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 3º-A e 3º-B:

"Art. 3º-A Os titulares das Procuradorias Setoriais envolvidas nas substituições automáticas, nas hipóteses de férias e outros afastamentos temporários programados, deverão ajustar as datas entre si, previamente, de forma a não comprometer a aplicação das regras de substituição e a continuidade do serviço das unidades." (NR)

"Art. 3º-B Na hipótese de afastamento de um dos Procuradores do Estado envolvidos na substituição automática na Gerência Jurídica de Defesa do Consumidor da Procuradoria Setorial da SSP - PROCON, de que trata o Anexo I desta Instrução, a unidade contará com a atuação em auxílio da Gerência da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Estado - GEDA, conforme o Anexo III deste ato." (NR)

Art. 3º O Anexo Único da Instrução Normativa nº 1 - GAB/2023 passa a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA - SUBSTITUIÇÃO RECÍPROCA		
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
2	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
3	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
4	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA SSP - PROCON	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA SSP - PROCON
5	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA
6	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

7	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
8	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
9	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
10	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
11	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INATIVIDADE DA GOIASPREV - GEAI	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INATIVIDADE DA GOIASPREV - GEAI
12	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
13	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT
14	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
15	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
16	DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL - DGPP	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
17	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
18	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO
19	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
20	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER
21	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC
22	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM	VICE-GOVERNADORIA

ANEXO II

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
1	SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL
2	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - CASA MILITAR	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT
3	SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDF	PROCURADORIA NA CAPITAL FEDERAL

ANEXO III

TABELA DE AUXÍLIO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA		
	UNIDADE AUXILIADA	ATUAÇÃO EM AUXÍLIO
1	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA SSP - PROCON	GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - GEDA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 14/08/2024, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60893623** e o código CRC **C8B2126E**.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC
TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo nº 201900003003286



SEI 60893623